



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 531, DE 11 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre autorização para recebimento de área em doação, do Governo do Estado, para fins de urbanização do Município.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, - em sessão extraordinária, realizada em 8/06/1976, promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber, do Governo do Estado de São Paulo, através do órgão próprio, em doação, com encargos, a área adiante descrita, - necessária à urbanização do Município:

"Iniciais as divisas no ponto "0", localizado a aproximadamente 60 m. (sessenta metros) do depósito da R.F.F.S.A., divisa com a propriedade de Irmãos Pereira Pintos; daí, segue no rumo de 34907 NW na extensão de 126,69 (cento e vinte e seis metros e sessenta e nove centímetros), atingindo o Ponto "1"; daí, segue no rumo de 33953' NW, na extensão de 107,56 (cento e sete metros e cincuenta e seis centímetros) até o Ponto "2" localizado no PC de uma curva de ralo igual a 130,50m. (cento e trinta metros e cincuenta centímetros); daí segue em curva à direita, com o desenvolvimento de 51,35m. (cinqüenta e um metros e trinta e cinco centímetros) até o Ponto "3" (PT) desta curva; daí, segue rumo 11920' NW na extensão de 28,46m. (vinte e oito metros e quarenta e seis centímetros) atingindo o Ponto "4"; daí, segue no rumo de 10932' NW, na extensão de 28,46m. (vinte e oito metros e quarenta e seis centímetros) até o Ponto "5"; daí, segue rumo de 9921' NW - na extensão de 94,65m (noventa e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) atingindo o Ponto "6"; confrontando, dos pontos "0" a "6", com a R.F.F.S.A.; daí, desflete à direita e segue o rumo 75925' NE, na extensão de 5,75m (cinco metros e setenta e cinco centímetros), até o Ponto "7"; daí desflete à direita e segue o rumo 7944' SE, na extensão de 83,56m (oitenta e três metros e cinqüenta e seis centímetros) atingindo o Ponto "8"; daí, desflete à esquerda e segue o rumo 15912' SE, na extensão de 27,99m (vinte e sete metros



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

66.2

e noventa e nove centímetros), até o Ponto "9"; daí, desflete à esquerda e segue o rumo 26943SE, na extensão de 63,24m (sessenta e tres metros e vinte e quatro centímetros), atingindo o Ponto "10"; daí, desflete à esquerda e segue o rumo 33936' SE, na extensão de 58,97m (cincoenta e oito metros e noventa e sete centímetros), atingindo o Ponto "11"; daí, desflete à esquerda e segue o rumo 39959' SE, na extensão de 59,15m (cincoenta e nove metros e quinze centímetros) até o Ponto "12"; daí, desflete à direita e segue o rumo 37958' SE na extensão de 15,62m (quinze metros e sessenta e dois centímetros), atingindo o Ponto "13"; daí, desflete à esquerda e segue rumo 43907' SE, na extensão de 40,53m (quarenta metros e cincuenta e tres centímetros), até o Ponto "14"; daí, desflete à direita e segue o rumo 36951' SE, na extensão de 9,39m (nove metros e trinta e nove centímetros), até o Ponto "15"; daí, desflete à direita e segue o rumo 32928' SW, na extensão de 40,67 (quarenta metros e sessenta e sete centímetros), atingindo o Ponto "0", Inicial, confluindo do Ponto "7" ao "0" com proximidade de Irmãos Pereira Pinto e encerrando a área de - - - 8.197,94 (oitocentos e cinqüenta e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

Artigo 29 - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efectiva utilização do Imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 30 - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 31 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebiades Grandzoli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

62. 3

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis.


João Amato
Diretor